



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	700509-2021
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	ADILAINE APARECIDA IZEPPI DE OLIVEIRA
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	SANDRA DA COSTA CAMPOS
NÚMERO DA O.S.	725/2022

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. Introdução	1
2. Análise de Defesa	1
3. Conclusão	2



1. Introdução

Senhor Secretário,

Vêm-nos, o presente feito, para análise da manifestação prestada pelo Sr. Gestor do FUNDO ESTADUAL DE PREVIDENCIA SOCIAL quanto aos achados apontados no Relatório Técnico Preliminar dessa Douta Segunda SECEX

Assim, passa-se à ANÁLISE TÉCNICA DE DEFESA.

2. Análise de Defesa

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Encaminhar a vida funcional e o termo de posse do ex-servidor José Antonio de Oliveira. - Tópico - 1.1. Vínculo do servidor falecido

1.2) O valor do benefício de pensão só será confirmado após o envio da declaração de não acúmulo de pensão com proventos de aposentadoria, conforme dispõe o artigo 24, §1º, incisos I, II e III da EC nº 103/2019.

- Tópico - 3. PLANILHA DE BENEFÍCIO

RESPOSTA DO GESTOR: Foi enviado cópia do Decreto 1321 de 6/5/1985. Não foi enviado a declaração de não acúmulo de benefícios previdenciários (aposentadoria ou pensão).

ANÁLISE DA DEFESA: Decreto 1321 de 6/5/1985 publicado no Diário Oficial do Estado com a nomeação do servidor por ter sido aprovado em concurso público. Consta ainda, no documento externo 222773/2021, fl. 49 o Acórdão 90/2019 da aposentadoira do servidor. Sanado a irregularidade.

Quanto ao não acúmulo de benefício de pensão está incompleta visto que precisa esclarecer se a beneficiária recebe outros benefícios por exemplo aposentadoria.

MANTÉM-SE A IMPROPRIEDADE

1) Irregularidade

Não foi enviado a documentação solicitada no Relatório Preliminar, conforme documento externo 271684/2021 (item 1.2) LB15.

Dispositivo Normativo:



. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *O valor do benefício de pensão só será confirmado após o envio da declaração de não acúmulo de pensão com proventos de aposentadoria, conforme dispõe o artigo 24, §1º, incisos I, II e III da EC nº 103/2019. - LB15*

3. Conclusão

Assim sendo, sugerimos em conformidade com o artigo 137, da Resolução 14/2007, notificação à/ao ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA ,para em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, a fim de que possa prestar esclarecimentos, sob pena de ser denegado o registro, acerca do seguinte achado:

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2022

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *O valor do benefício de pensão só será confirmado após o envio da declaração de não acúmulo de pensão com proventos de aposentadoria, conforme dispõe o artigo 24, §1º, incisos I, II e III da EC nº 103/2019. - Tópico - 2. Análise de Defesa*

Em Cuiabá-MT, 6 de Abril de 2022.

SANDRA DA COSTA CAMPOS
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA